



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**  
Gabinete do Prefeito

---

DECRETO Nº 14/2019.

Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO**: o disposto na Lei Complementar 10/2011, que trata do Plano de Carreira dos servidores públicos do Município de Conceição;

**CONSIDERANDO**: A necessidade de instituir horário de expediente, compatível com as necessidades na prestação de serviços de qualidade, nos órgãos da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - O horário de expediente ordinário dos servidores Municipais, terá seu início às 8:00 horas, encerrando-se às 18:00 horas, com jornada definida na Lei complementar municipal de nº 10/2011, com duas horas de descanso, entre 12:00 às 14:00 horas.

Art. 2º - Excetuam-se dos horários ordinários os serviços ou atividades essenciais, assim considerados aqueles exercidos em atividades externas referentes às obras e serviços urbanos indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, os de saúde, de limpeza urbana, os ligados às atividades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Educação Infantil.

Parágrafo único. Os horários dos serviços ou atividades essenciais serão realizados conforme a organização da Secretaria, a que se vinculam sempre mantendo a jornada prevista na Lei Complementar 010/2011, especialmente:

I - Os Serviços vinculados ao Programa Saúde da Família, terá expediente de 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas.

II - Os Agentes Comunitários de Saúde - ACS, que prestam serviços na zona rural terão expediente corrido com início às 7:00 horas e Término às 13:00 horas.

III - Os serviços de saúde essenciais de urgência Hospital e Maternidade Caçula Leite e SAMU - 192, terão seu expediente em jornada de 40 (quarenta), horas ou plantões estabelecidos nas escalas das referidas unidades.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir do dia 01 de julho de 2019.

Conceição/PB, 10 de junho de 2019.

José Ivanilson Soares de Lacerda  
Prefeito Constitucional